

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP**PROCESSO ADM. Nº 0838/2025**

Aos 08 dias do mês de Abril de 2025, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no 15/04/2025, processo administrativo n.º 0838/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 005/2025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: Master Brink Brinquedos Educativos LTDA

CNPJ: 46.552.359/0001-72

INSC. EST.: 194.735.294

ENDEREÇO: Via Universitária nº. 0172, galpão II, Cia I, Simões Filho – BA

E-MAIL: comercial@masterbink.com.br

TELEFONE: 71 99118-4499

REPRESENTANTE: Julia Alves de Campos da Costa

CPF: 096.157.905-67

Nº	EQUIPAMENTO	MARCA\ MODELO\ FABRICANTE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LABORATÓRIO MÓVEL RECREATIVO LÚDICO – EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: 01 XADREZ E DAMA - DIMENSÕES: 26 x 26 x 6 CM CADA PEÇA – MDF 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS CONTENDO 137 PEÇAS- DIMENSÕES: 43 x 16 x 11CM – POLIETILENO 01 KIT MULTIATIVIDADES COM 05 BRINQUEDOS CONTENDO 57 PEÇAS 01 JIPE DIVERTIDO - DIMENSÕES: 31 x 18,5 x 22 – POLIETILENO 01 BLOCOS DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES - DIMENSÕES: 10 X 10 CM – POLIETILENO 04 SUPER BABY BLOCOS - DIMENSÕES: 20 x 10 x 10 – POLIETILENO 01 DOMINÓ GIGANTE ANIMAIS - DIMENSÕES: 25,4 x 13,7 x 3 - PLASTICO RIGÍDO	Própria/ Próprio/ Própria	6	R\$ 18.700,00	R\$ 112.200,00

2	<p>01 DOMINÓ TÁTIL - DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO</p> <p>01 ALBETO BRAILE - DIMENSÕES: 7 x 3,5 x 0,4 – POLIPROPILENO</p> <p>01 MEMORIA TÁTIL - DIMENSÕES: 5 x 5 x 0,4 – POLIPROPILENO</p> <p>01 ARAMADO MONTANHA RUSSA - DIMENSÕES: 27 x 33 x 22 - MDF E ARAME GALVANIZADO</p> <p>01 CONJUNTO BIG CONSTRUTOR - DIMENSÕES: 12 x 6 x 2,5 – MDF</p> <p>01 MONTA-MONTA - DIMENSÕES: 6 X 2 – POLIETILENO</p> <p>04 AMIGUINHOS COM 50 PEÇAS - DIMENSÕES: 22 X 7 – POLIETILENO</p> <p>01 CONJUNTO ALFANUMÉRICO COMPOSTO POR 1000 PEÇAS - DIMENSÕES 3 CM – POLIETILENO</p> <p>01 BOLICHE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA – POLIETILENO</p> <p>01 POLIBOL - DIMENSÕES: 12 CM CADA PEÇA - POLIETILENO</p> <p>01 KIT FANTOCHES DE ANIMAIS SILVESTRES - DIMENSÕES: 13 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET</p> <p>01 MAMÃES COM FILHOTES - DIMENSÕES: 45 CM CADA PEÇA - TECIDO VELVET</p> <p>04 BAMBOLE COM ENCAIXE - DIMENSÕES: 28 CM CADA PEÇA - PLÁSTICO ATÓXICO</p> <p>60 LIVROS INFANTIS DIVERSOS ENTRE: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHES, LIVROS COM ABAS, LIVROS DE BANHO, LIVROS DE PANO, LIVROS COM TEMÁTICAS EDUCATIVAS E PEDAGÓGICAS. DIMENSÕES DO ACERVO: ENTRE 10CM À 25CM DE ALT. POR 10CM À 20CM DE LAG. INCLUI ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE 10 LIVROS COM A TEMÁTICA DE LABORATÓRIO, OFERECENDO UMA VISÃO APROFUNDADA SOBRE PRÁTICAS LABORATORIAIS, E 10 TÍTULOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA O SUPORTE AO PROFESSOR, FORNECENDO FERRAMENTAS E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS PARA AUXILIAR NO ENSINO E NA GESTÃO DE SALA DE AULA. 02 ESTANTE MÓVEL COM ABERTURA EM FORMATO DE LIVRO EM MDF, COM RODINHAS DE SILICONE, CADEADOS COLORIDOS, PERSONALIZAÇÃO E IMPRESSÃO EM PVC 3MM, COM NOME DO LABORATORIO E LOGO MARCA DA PREFEITURA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS ABERTO 1,20 CM DE ALTURA. POR 45 CM DE PROFUNDIDADE. LARGURA DE 1,30 CM. FECHADO: 90 PROFUNDIDADE X 65 LARGURA X 1,20 DE ALTURA ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 HRS.</p>	Brink Mobil/	20	R\$ 577,00	R\$ 11.540,00
---	---	--------------	----	------------	---------------

	<p>CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. CONTÉM PEÇA MONOBLOCO, COM DOIS PARES DE MANOPLAS DUPLAS E FIXAS, O QUE PERMITE O USO POR DUAS CRIANÇAS DE FORMA SEGURA. ASSENTO ANATÔMICO E BASE PARA APOIO DOS PÉS, AMBAS COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. BRINQUEDO EM FORMATO LÚDICO DE CAVALO PARA A DIVERSÃO COMPLETA DAS CRIANÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM (LARGURA) X 50CM (ALTURA) X 110CM (COMPRIMENTO)</p>	Brink Mobil/ Brink Mobil			
3	<p>ESCORREGADOR PEQUENO CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR UMA ESCADA COM CORRIMÃO INCORPORADO EM LATERAIS EM FORMATO LÚDICO DE ELEFANTE, COM TROMBA ROSQUEAVEL QUE SERVE COMO CABIDE E, NO OUTRO LADO, HÁ UM ARO DE BASQUETE QUE, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA O ASPECTO LÚDICO, PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE AO BRINQUEDO. POSSUI UMA RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA, FIXADA ÀS LATERAIS. DEGRAUS E INÍCIO DA RAMPA COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 76CM (LARGURA) X 105CM (ALTURA) X 170CM (COMPRIMENTO).</p>	Brink Mobil/ Brink Mobil/ Brink Mobil	5	R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00
4	<p>ESCORREGADOR COM BALANÇO CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR UMA ESCADA COM CORRIMÃO INCORPORADO À LATERAIS COM FORMATO LÚDICO DE ELEFANTE COM TROMBA ROSQUEÁVEL QUE SERVE DE CABIDE E ARO DE BASQUETE. ALÉM DE CONTRIBUIR PARA O ASPECTO LÚDICO, PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE AO BRINQUEDO. POSSUI UMA RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA, FIXADA ÀS LATERAIS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR ROSCA, CADEIRA DE BALANÇO COM ENCOSTO, TRAVA DE SEGURANÇA E CORDA DE 8MM. INÍCIO DA RAMPA E DEGRAUS COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. POSSUIR ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 182CM (LARGURA) X 118CM (ALTURA) X 170CM (COMPRIMENTO).</p>	Brink Mobil/ Brink Mobil/ Brink Mobil	5	R\$ 3.390,00	R\$ 16.950,00

5	<p>ESTANTE I</p> <p>CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. FORMADA POR BARRAS METÁLICAS DE SUSTENTAÇÃO EM 3 NÍVEIS, ENCAIXADAS A LATERAIS COM FORMATO LÚDICO, CADA UMA COMPORTANDO 03 CESTAS COLORIDAS ENCAIXÁVEIS COM ALÇAS. MONTAGEM ATRAVÉS DE ENCAIXES PARAFUSADOS. MEDIDAS APROXIMADAS (MONTADA): 80CM (ALTURA) X 42CM (COMPRIMENTO) X 87CM (LARGURA). ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.</p>	Brink Mobil/ Brink Mobil/ Brink Mobil	20	R\$ 2.390,00	R\$ 47.800,00
6	<p>ESTANTE II</p> <p>CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. FORMADA POR 04 MÓDULOS DESMONTÁVEIS E 12 BANDEJAS DESLIZANTES COLORIDAS. A MONTAGEM É TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS DA ESTANTE MONTADA: 83CM (ALTURA) X 1,87CM (COMPRIMENTO) X 32,5CM (LARGURA). ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.</p>	Brink Mobil/ Brink Mobil/ Brink Mobil	20	R\$ 3.980,00	R\$ 79.600,00
7	<p>CASINHA DE BONECA</p> <p>CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO E ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTIUV E ANTIESTÁTICO, EM CORES DIVERSAS E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, O QUE ASSEGURA A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. CONTÉM TELHADO DUAS ÁGUAS, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, BALCÃO EXTERNO NA JANELA, PORTA VAI E VEM COM TELHADO PESTANA, PIA COM FOGÃO E BALCÃO DE COZINHA, JANELA DE CORRER, JANELA COLONIAL E SOLEIRA. APRESENTA PAREDES REFORÇADAS PARA MAIOR ESTABILIDADE, COM TEXTURA QUE SIMULA UMA CONSTRUÇÃO REAL INTERNA E EXTERNAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 131CM (LARGURA) X 143CM (ALTURA) X 161CM (COMPRIMENTO).</p>	Brink Mobil/ Brink Mobil/ Brink Mobil	8	R\$ 9.700,00	R\$ 77.600,00
8	<p>CENTRO RECREATIVO COM 2 ATIVIDADES</p> <p>CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPA CONTÍNUA E ARO DE BASQUETE. MÓDULO COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E PLATAFORMA COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES</p>	Brink Mobil/ Brink Mobil/ Brink Mobil	8	R\$ 12.790,00	R\$ 102.320,00



	APROXIMADAS. 143CM (LARGURA) X 150CM (ALTURA) X 250CM (COMPRIMENTO).				
9	<p>CENTRO RECREATIVO COM 4 ATIVIDADES CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR DOIS MÓDULOS, NO MÓDULO MENOR CONTÉM PORTINHA DE CONCEITO MEDIEVAL E PREENCHA DE ESCORREGADOR PEQUENA CURVA. PLAYGROUNDS COMPOSTO POR ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO, UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPA CONTÍNUA, PONTE DE PASSAGEM, MÓDULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E TELHADO. TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE, TABELA DE BASQUETE PARA DESENVOLVER A IMAGINAÇÃO DAS CRIANÇAS. DESENVOLVIDO COM UM CONCEITO MODULAR QUE PERMITE AMPLIAÇÃO INFINITA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 420CM X ALTURA 215CM X COMPRIMENTO 390CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYGROUNDS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS</p>	Brink Mobil/ Brink Mobil/ Brink Mobil	1	R\$ 26.790,00	R\$ 26.790,00
10	<p>CENTRO RECREATIVO COM 5 ATIVIDADES CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO CONTENDO 04 MÓDULOS COM FORMATOS DIVERSOS, 3 ESCORREGADORES, 3 ESCALADAS E 1 BALANÇO METÁLICO COM 1 ASSENTO E 1 CADEIRINHA. ACOMPANHA ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM ESCOLHIDAS DENTRE ÁBACO, JOGO DA VELHA, JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE BASQUETE, JOGO DE DIRIGIR. EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVAÇÕES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANTI-UV E ANTIESTÁTICOS. ÁREA APROXIMADA DO PRODUTO DE 34M² COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 675CM X ALTURA 205CM X COMPRIMENTO 510CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS.</p>	Brink Mobil/ Brink Mobil/ Brink Mobil	4	R\$ 34.900,00	R\$ 139.600,00
11	CENTRO RECREATIVO COM 8 ATIVIDADES	Freso/ Freso/	4	R\$ 64.600,00	R\$ 258.400,00

	<p>CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR TRÊS MÓDULOS, 02 ESCADAS, 01 ESCADA ALTERNADA, 01 RAMPA DE ESCALDA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, 01 PRANCHA DE ESCORREGADOR RETO GRANDE, UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO, PONTE DE PASSAGEM, MÓDULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E DOIS TELHADOS COM CHAMINÉ.</p> <p>02 TIMÃO QUE GIRAM DE VERDADE, DESENVOLVIDO COM UM CONCEITO MODULAR QUE PERMITE AMPLIAÇÃO INFINITA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 620CM X ALTURA 350CM X COMPRIMENTO 625CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DOS PLAYGROUNDS NOS SEUS DEVIDOS LOCAIS.</p>	Freso			
12	<p>CENTRO RECREATIVO COM 13 ATIVIDADES CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR CINCO MÓDULOS, 01 ESCADA, 01 ESCADA ALTERNADA, 03 RAMPAS DE ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS, 03 PRANCHAS DE ESCORREGADOR RETO GRANDE, UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO, 03 PONTES DE PASSAGEM, 01 TUBO DE PASSAGEM, MÓDULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E QUATRO TELHADOS COM CHAMINÉ.</p> <p>04 TIMÃO QUE GIRAM DE VERDADE, DESENVOLVIDO COM UM CONCEITO MODULAR QUE PERMITE AMPLIAÇÃO INFINITA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 690CM X ALTURA 350CM X COMPRIMENTO 1190CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	Freso/ Freso/ Freso	1	R\$ 97.300,00	R\$ 97.300,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 978.550,00 (Novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação será permitida a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do certame, conforme

as condições estabelecidas na legislação vigente.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos

para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de altera- ção, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem

a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão

ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 08 de Abril de 2025.



Nara da Silva Macedo
Representante legal do órgão gerenciador

Julia Alves de Campos da Costa
Representante legal da Contratada